



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei n.º 3.851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

---

### **RESOLUÇÃO Nº 35/2024**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a criação da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE do município de Andirá-PR e ratifica a nomeação dos membros.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.851 de 27 de agosto de 2024 e,

**CONSIDERANDO** a Adesão da Deliberação nº 13/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, por intermédio do Escritório Regional de Cornélio Procópio;

**CONSIDERANDO** o Caderno de Orientações Técnicas - Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 12 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº. 18.227 de 12 de junho de 2024, que nomeia os membros da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE do município de Andirá-PR.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a criação da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE do município de Andirá-PR;

**Art. 2º** - Ratificar os membros da Comissão, conforme segue:



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei n.º 3.851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

- 
- **Representante do Órgão Gestor do Executivo:** Ana Luiza de Oliveira Moura;
  - **Representante do Órgão Gestor responsável pela execução das medidas em meio aberto:** Juliana Del Ciampo Oliveira;
  - **Representante da Política de Assistência Social:** Claysse Danielle Morimoto;
  - **Representante da Política de Saúde:** Larissa Alves Munhoz Gomes;
  - **Representante da Política de Educação:** Kelen Cristina Ribeiro Pereira;
  - **Representante da Política de Trabalho:** Luciana Aparecida dos Santos Araújo;
  - **Representante da Política de Cultura:** Danilo Mota da Silva;
  - **Representante da Política de Esporte:** Rafael Vital dos Santos;
  - **Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:** Jaqueline Aparecida da Silva;
  - **Representante do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente:** Taciana de Souza;
  - **Representante do Conselho de Assistência Social:** Rita de Cássia de Lima Pereira.

**Art. 3º** - A Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE, tem como atribuições:

I - acompanhar o processo de implementação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, através da articulação entre as políticas governamentais e a elaboração de estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas;

II - garantir um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações desenvolvidas no atendimento socioeducativo, dividindo as responsabilidades e promovendo a transversalidade das políticas intersetoriais no Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

III - articulação entre os serviços e programas das políticas setoriais e para a interlocução com os órgãos de defesa de direitos, pactuando fluxos e protocolos;

IV - discutir, propor e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, segundo as deliberações do Plano Nacional e Estadual;

**Parágrafo Único** — O Plano que trata o inciso IV será submetido a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei n.º 3.851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

---

V – monitorar as ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

VI - Demais atribuições conforme as normativas vigentes.

**Art. 4º** - A Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE, poderá constituir grupos de trabalho sobre temas específicos, bem como, convidar profissionais de notório saber de outros órgãos para contribuir com as atividades desta Comissão.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 30 de setembro de 2024.

**Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin**

Vice- Presidente